

Aviso de abertura

Concurso interno e concurso externo de docentes para a Escola Portuguesa de Díli - CELP - Ruy Cinatti, da rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e dos respetivos polos

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, declaro abertos os concursos interno e externo previstos no n.º 1 do mesmo artigo, para preenchimento das vagas fixadas na Portaria n.º 287-A/2026/2, de 3 de julho.

1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que regula os concursos destinados à seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário das escolas portuguesas no estrangeiro da rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e dos respetivos polos (EPERP).

Subsidiariamente, em tudo o que não estiver regulado naquele decreto-lei, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previsto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, adiante designado como ECD, na sua redação atual.

2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1. Podem ser opositores ao concurso interno:

a) Os docentes de carreira que pretendam a transferência de quadro e/ou de grupo de recrutamento.

b) Os docentes de carreira em situação de licença sem remuneração de longa duração, se tiverem requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de fevereiro de 2026 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

2.1.2. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, na sua redação atual.

2.2. Podem ser opositores ao concurso externo:

a) Os docentes que até ao termo fixado para a apresentação da candidatura reúnam os requisitos previstos do artigo 22.º do ECD;

b) Os docentes de carreira em situação de licença sem remuneração de longa duração, se tiverem requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de fevereiro de 2026 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

2.2.1. Prioridades

a) São ordenados em 1.ª prioridade os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, bem como os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD e que, à data de abertura deste concurso, preencham as condições previstas nos n.ºs 2 e 10 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, nomeadamente:

- i. Detenham três anos ou duas renovações sucessivas de contratos de trabalho, anuais e completos, celebrados com esta escola, em um ou em diferentes grupos de recrutamento (não pode exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual);
- ii. Cumpram as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.
- iii. Para os efeitos previstos nos pontos anteriores, são considerados os contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 214/15, de 29 de setembro.

Caso os candidatos não completem os limites previstos na alínea a) do ponto 2.2.1 do presente aviso, a candidatura apresentada na 1.ª prioridade é nula, mantendo-se para efeitos da 2.ª ou 3.ª prioridade, conforme previsto no n.º 9 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

b) São ordenados em 2.^a prioridade os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, que preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD e possuam pelo menos 365 dias de tempo de serviço nos últimos seis anos escolares nos seguintes estabelecimentos de ensino:

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

c) São ordenados em 3.^a prioridade os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD.

2.3. A verificação da reunião dos requisitos é efetuada na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri.

2.4. Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até à data-limite de apresentação da candidatura.

2.5. Os candidatos apenas podem ocupar vaga diferente da por si aberta, caso se encontrem por preencher vagas em outros grupos de recrutamento para os quais detêm qualificação.

3. Vagas

O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas no Anexo I e Anexo II a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 287-A/2026/2, de 3 de julho.

4. Critérios e métodos de seleção

No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa, a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Formação profissional (30 %);
- b) Experiência profissional (30 %);

c) Perfil de competências (40 %).

A classificação final a atribuir a cada candidato/a, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

O perfil de competências é aferido através da realização de uma entrevista profissional de seleção, a realizar pelo júri.

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros parâmetros específicos, o tempo de serviço prestado em EPERP ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa.

A aplicação dos critérios de seleção pode ser faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas dos critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual;

b) Aplicação do critério previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação.

4.1. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação

- Concurso Interno -

Todos os Grupos de recrutamento

a) Formação profissional (30 %)

1. Habilitação Profissional para a docência - 12 pontos

2. Formação certificada na área da Educação ou do grupo de recrutamento a que se candidata, nos últimos 4 anos letivos:

2.1. mais de 100 horas - 18 pontos;
2.2. entre 51 e 100 horas - 12 pontos;
2.3. até 50 horas - 6 pontos;

b) Experiência Profissional (30 %)

1) Tempo de serviço após a profissionalização 3 pontos:

até 1825 dias de serviço - 0,75 pontos;
entre 1826 dias de serviço e 3650 dias de serviço - 1,50 pontos;
entre 3651 dias de serviço e 5475 dias de serviço - 2,25 pontos;
entre 5476 dias de serviço e 7300 dias de serviço - 2,70 pontos.
Mais de 7300 dias de serviço - 3 pontos.

2) Tempo de serviço prestado em EPERP ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa

2.1 - Tempo de serviço na EPRC-CELP 24 pontos

até 365 dias de serviço - 6 pontos; entre 366 dias de serviço e 1095 dias de serviço - 12 pontos;
entre 1096 dias de serviço e 1825 dias de serviço - 18 pontos;
mais do que 1826 dias de serviço - 24 pontos.

2.2 - Tempo de serviço noutras EPERP 2 pontos

até 365 dias de serviço -0.5 pontos;
entre 366 dias de serviço e 1095 dias de serviço - 1 ponto;
entre 1096 dias de serviço e 1825 dias de serviço - 1.5 pontos;
mais do que 1826 dias de serviço - 2 pontos.

2.3 - Tempo de serviço em Projetos de Cooperação 1 ponto

até 365 dias de serviço - 0.25 pontos;
entre 366 dias de serviço e 1095 dias de serviço - 0.50 pontos;
entre 1096 dias de serviço e 1825 dias de serviço - 0.75 pontos;
mais do que 1826 dias de serviço - 1 ponto.

c) Perfil de competências (40 %)

Entrevista profissional - A entrevista avaliará numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

1) Motivação, interesse e sentido de responsabilidade - 8 pontos;
2) Capacidade de comunicação - 8 pontos;
3) Adaptação às novas tecnologias - 4 pontos;
4) Última avaliação de desempenho docente com o mínimo de bom - 4 pontos;
5) Conhecimento do meio em que a EPRC-CELP se insere - 16 pontos.

São critérios de desempate:

1.º Critério: Tempo de serviço na EPRC-CELP nos últimos 4 anos
2.º Critério: Conhecimento do meio em que a EPRC-CELP se insere;
3.º Critério: A maior classificação obtida no Perfil de Competências.

- Concurso Externo -

Todos os Grupos de Recrutamento

a) Formação profissional (30 %)

1. Habilitação Profissional para a docência - 12 pontos

2. Formação certificada na área da Educação ou do grupo de recrutamento a que se candidata, nos últimos 4 anos letivos:

2.1. mais de 100 horas - 18 pontos;
2.2. entre 51 e 100 horas - 12 pontos;
2.3. até 50 horas - 6 pontos;

b) Experiência Profissional (30 %)

1) Tempo de serviço após a profissionalização 3 pontos:

até 1825 dias de serviço - 0,75 pontos;
entre 1826 dias de serviço e 3650 dias de serviço - 1,50 pontos;
entre 3651 dias de serviço e 5475 dias de serviço - 2,25 pontos;
entre 5476 dias de serviço e 7300 dias de serviço - 2,70 pontos.
Mais de 7300 dias de serviço - 3 pontos.

2) Tempo de serviço prestado em EPERP ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa

2.1 - Tempo de serviço na EPRC-CELP 24 pontos

até 365 dias de serviço - 6 pontos; entre 366 dias de serviço e 1095 dias de serviço - 12 pontos;
entre 1096 dias de serviço e 1825 dias de serviço - 18 pontos;
mais do que 1826 dias de serviço - 24 pontos.

2.2 - Tempo de serviço noutras EPERP 2 pontos

até 365 dias de serviço -0.5 pontos;
entre 366 dias de serviço e 1095 dias de serviço - 1 ponto;
entre 1096 dias de serviço e 1825 dias de serviço - 1.5 pontos;
mais do que 1826 dias de serviço - 2 pontos.

2.3 - Tempo de serviço em Projetos de Cooperação 1 ponto

até 365 dias de serviço - 0.25 pontos;
entre 366 dias de serviço e 1095 dias de serviço - 0.50 pontos;
entre 1096 dias de serviço e 1825 dias de serviço - 0.75 pontos;
mais do que 1826 dias de serviço - 1 ponto.

c) Perfil de competências (40 %)

Entrevista profissional - A entrevista avaliará numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

1) Motivação, interesse e sentido de responsabilidade - 8 pontos;
2) Capacidade de comunicação - 8 pontos;
3) Adaptação às novas tecnologias - 4 pontos;
4) Última avaliação de desempenho docente com o mínimo de bom - 4 pontos;
5) Conhecimento do meio em que a EPRC-CELP se insere - 16 pontos.

São critérios de desempate:

1.º Critério: Tempo de serviço na EPRC-CELP nos últimos 4 anos
2.º Critério: Conhecimento do meio em que a EPRC-CELP se insere;
3.º Critério: A maior classificação obtida no Perfil de Competências.

4.2. Acesso aos dados de avaliação e classificação

Sempre que o solicitem ao júri, os candidatos têm acesso ao conteúdo das atas onde constem os critérios gerais e específicos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final.

5. Quota de emprego

A quota de emprego destinada a candidatos portadores de deficiência far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6. Prazo de apresentação da candidatura

A candidatura decorre entre **7 de julho de 2026** e as **23:59 horas de 13 de julho de 2026**, de Portugal continental, correspondente a 5 dias úteis.

7. Forma de apresentação da candidatura

7.1. A candidatura é efetuada em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, através do SIGRHE, disponível no site da AGSE, I.P. (www.agse.pt), até ao termo do prazo referido no ponto 6 do presente aviso.

7.2. O formulário de candidatura deve ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de exclusão da candidatura.

7.3. Sendo o/a candidato/a opositor/a a vários concursos e/ou vagas, deve ordenar no respetivo formulário de candidatura, as suas preferências de colocação, as quais serão respeitadas para efeitos de colocação.

8. Documentos a apresentar

8.1. No cumprimento do ponto 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023 de 29 de dezembro, na sua redação atual, o/a candidato/a comprova os elementos constantes do formulário de candidatura mediante o carregamento eletrónico dos documentos adequados, sendo dispensado/a da entrega daqueles que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual, desde que o mesmo se encontre na EPERP de validação da candidatura, com exceção do registo criminal atualizado ou da declaração de autorização de acesso ao mesmo, efetuada na aplicação SIGRHE.

8.2. Os restantes candidatos comprovam os elementos constantes do formulário de candidatura efetuando *upload*, para além de outros que venham a ser solicitados, dos documentos que comprovam os dados pessoais, a situação jurídica e funcional, as habilitações profissionais, o tempo de serviço e a autorização de lecionação (cidadãos estrangeiros).

8.3. Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelos candidatos até ao final do prazo de apresentação da candidatura, sendo carregados digitalmente através de *upload* na aplicação do SIGRHE, entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9. Causas de não admissão

Não são admitidos aos concursos os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respetiva candidatura eletrónica, nomeadamente:

- a) Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;
- b) Não apresentem a declaração de procuração que lhes confere poderes para apresentação da candidatura em nome do/a candidato/a;
- c) Não façam a apresentação da documentação por via eletrónica, entregue pessoalmente ou enviada pelo correio, com aviso de receção;
- d) Docentes na situação de licença sem remuneração de longa duração que não deram cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

10. Causas de exclusão do concurso

São causas de exclusão dos candidatos ao concurso:

- 10.1. Não reúnam os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2 do presente aviso;
- 10.2. Não apresentem documentação dos elementos imprescindíveis à formalização da candidatura, salvo documentação de cuja apresentação se encontrem legalmente dispensados;
- 10.3. Docentes declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional;
- 10.4. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;
- 10.5. Não aplicação do critério “Perfil de competências” devido à falta de comparência do/a candidato/a à entrevista profissional de seleção.

11. Publicitação das listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos

- 11.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri, constituído nos termos e com as competências previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e cuja composição é a constante do ponto 16 do presente aviso, verifica os elementos apresentados pelos candidatos.
- 11.2. O júri pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

11.3. O júri elabora e publicita no sítio na Internet desta escola, bem como em edital afixado nas suas instalações e no sítio na Internet da AGSE, I.P., as listas provisórias de admissão e de exclusão, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

12. Reclamação

12.1. Após a divulgação das listas provisórias de exclusão, os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato à referida publicitação, para apresentarem reclamação, através de formulário eletrónico disponibilizado pela AGSE, I.P..

12.2. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos candidatos no prazo de quinze dias úteis.

13. Listas definitivas de colocação e de exclusão

13.1. Terminado o prazo de quinze dias úteis a que se refere o ponto 12.2 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias convertem-se em definitivas, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

13.2. Caso subsista empate após a aplicação dos critérios de desempate definidos por esta escola, a ordenação é efetuada da seguinte forma:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

13.3. As listas são publicitadas no sítio da Internet desta escola e da AGSE, I.P. após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo da AGSE, I.P., na segunda quinzena de agosto.

14. Impugnação administrativa

Das listas de classificação final, e de exclusão, pode ser interposto recurso administrativo para o membro do Governo responsável pela área da educação, com a natureza de recurso facultativo, sem efeito suspensivo, a apresentar em formulário eletrónico disponibilizado pela AGSE, I.P. no prazo de cinco dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à publicitação das listas indicadas.

15. Aceitação da colocação

15.1. Os candidatos colocados nas vagas deste estabelecimento de ensino devem, no prazo de dois dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela AGSE, I.P..

15.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro desta escola para efeitos do presente concurso.

16. Júri

16.10 júri é constituído nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, com a seguinte composição:

- Concurso Interno -

- Presidente: Manuel Alexandre Alvelos Marques;
- 1.º Vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: Rui Miguel Lourenço Filipe;
- 2.º Vogal efetivo: Márcia Sofia dos Reis de Moraes;
- 1.º Vogal suplente: Bruno Miguel Martins Torres;
- 2.º Vogal suplente: Cláudia Sofia Leite Teixeira da Costa.

- Concurso Externo -

- Presidente: Manuel Alexandre Alvelos Marques;
- 1.º Vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: Rui Miguel Lourenço Filipe;
- 2.º Vogal efetivo: Márcia Sofia dos Reis de Moraes;
- 1.º Vogal suplente: Bruno Miguel Martins Torres;
- 2.º Vogal suplente: Cláudia Sofia Leite Teixeira da Costa.

16.2. Os vogais são designados pelo Conselho Pedagógico nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

16.3. O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria simples e sempre por votação nominal.

16.4. Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, as deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.

16.5. Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

16.6. O registo dos diferentes procedimentos do concurso é efetuado pelo júri no suporte eletrónico disponibilizado pela AGSE, I.P..

Em 6 de julho de 2026,

O Diretor,

Anexo I - Vagas do Concurso Interno

Grupos de Recrutamento																
100	120	220	240	250	290	300	320	400	430	500	510	520	550	600	910	Total
1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	18

Anexo II - Vagas do Concurso Externo

Grupo de Recrutamento	
110	Total
2	2